



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 0309/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico/aplicação de CBUQ e RR 2 C (mão de obra e equipamentos) em diversas vias públicas do município, incluindo o frete para transporte dos produtos, nos termos do Edital e Anexos.

Empresa		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	
Telefone	FAX		
Responsável pelo contato			
E-mail			

Obtivemos através do acesso à página www.moema.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____ - _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Senhor Licitante;

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: comprasmoea01@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Município de Moema - MG da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



EDITAL Nº 21

PROCESSO LICITATÓRIO – PRC Nº 0309/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE MOEMA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 18.301.044/0001-17, COM SEDE NESTA CIDADE DE MOEMA, NA RUA CAETÉS, 444 – CENTRO – MOEMA/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PÚBLICAS (ENVOLVENDO: APLICAÇÃO DE CBUQ e RR 2 C INCLUINDO O FRETE DESTES PRODUTOS DA USINA (ARCOS/MG) AO LOCAL DA OBRA NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG) – MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME OBJETO DESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA PELAS LEIS Nº 8.883/94 E Nº 9.648/98, SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 01/06/2021**, na Rua Caetés, 444 - Centro, no Setor de Licitações, no edifício-sede do Município de Moema/MG - CEP 35.604-000.

Observação: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes “Habilitação” serão abertos no **dia 01/06/2021, às 13:00 horas** na sala de reuniões do prédio da **Prefeitura do Município de Moema**, situado na Rua Caetés, 444 - Centro, CEP 35.604-000, Moema/MG. Os envelopes contendo a “Proposta de Preço” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente nesta mesma data.

1 - OBJETO:

- 1.1 -A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento de vias públicas do município de Moema/MG (envolvendo: aplicação de CBUQ e RR 2 C e frete destes produtos da usina (Arcos/MG) até o local da obra). **EXCLUSIVAMENTE MÃO DE**



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO FRETE PARA TRANSPORTE DOS PRODUTOS DA USINA ATÉ O LOCAL DAS OBRAS.

1.1.1 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA (VALORES ESTIMADOS):

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR COM BDI	TOTAL
1.1.2	Composição 001	Mão de obra e equipamentos – execução de recapeamento asfáltico/aplicação CBUQ/aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica	M ³	833,00	260,45	216.956,52
1.1.3	Composição 002	Frete para fornecimento dos materiais distância Arcos/MG – Moema/MG.	TXKM	120.000,00	0,68	81.532,80
		TOTAL				298.489,32

1.2 – O valor máximo admitido para execução do objeto desta Licitação será de **R\$298.489,32 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, trinta e dois centavos).**

1.2 – DA VISITA TÉCNICA

1.2.1 – A visita técnica não é obrigatória.

1.3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1 – A execução dos serviços descritos no item 1.1, deverá ser realizada em até 31/05/2022, conforme interesse da Administração Municipal. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO ESTARÁ OBRIGADA A EXECUTAR TODA A QUANTIDADE E VALOR LICITADO, PODENDO EXECUTAR PARCIALMENTE O OBJETO OBSERVANDO O INTERESSE DO MUNICÍPIO.

02 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO



2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, devendo protocolizar o pedido no setor de licitações, situado no prédio sede do Município de Moema - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

03 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos interessados cadastrados na correspondente especialidade, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até ao terceiro dia anterior à data de apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados **até as 13:00 horas do dia 01/06/2021**, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

3.2 - Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento elencada no **ANEXO VI**, conforme parágrafo 9º do art. 22 da Lei 8.666/93.

3.3 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, da Administração Municipal de Moema, direta ou indireta.

3.4 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declaradas inidôneas ou que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



3.5 - A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE MOEMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

b - ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE MOEMA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 01 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação do *Município de Moema*, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade:

4.1.1 - Habilitação Jurídica

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.

4.1.1.1.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.

4.1.1.1.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

4.1.1.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

4.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista



4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, incluindo obrigatoriamente:

a) Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativas à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de regularidade de situação (CRS) com o FGTS.

4.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

4.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de noventa dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

4.1.3.2 – Balanço do último exercício financeiro, registrado na Junta Comercial contendo também o termo de abertura e termo de encerramento e ainda os índices abaixo:



4.1.3.2.1 – Para verificação da boa situação econômica e financeira do licitante serão exigidos os seguintes índices: Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero); Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

4.1.3.3 – As empresas optantes pelo Simples e pelo Lucro Presumido, também estão obrigadas a apresentação do Balanço.

4.1.4 - Outros Documentos Necessários

4.1.4.1 - Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**.

4.1.4.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme **ANEXO III**.

4.1.4.3 – Comprovante de Registro no CREA e Certidão Negativa de Débitos junto ao CREA, da empresa e do responsável técnico.

4.1.4.4 – Comprovação da Capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente.

4.1.4.5 – Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente Edital e seus Anexos.

4.1.4.6 – Declaração de ME ou EPP referente à Lei Complementar Federal nº 123/06.

* no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

* a participação nas condições previstas neste subitem, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.1.5 - Orientações Gerais - Documentos



4.1.5.1 - Os licitantes cadastrados poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Moema em substituição aos documentos exigidos no item 4.1.1 (Habilitação Jurídica) e nos itens 4.1.2.1, 4.1.2.2, 4.1.2.3, alíneas “a”, “b”, e “c” do Edital.

4.1.5.2 - Os licitantes cadastrados juntamente com o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Moema, também DEVERÃO apresentar os demais documentos para Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos no item 4.1.2.3 alíneas “d” e “e”, no item 4.1.2.4, no item 4.1.3 para Qualificação Econômico-Financeira e os demais documentos necessários previstos no Edital.

4.2. - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser obtido na Prefeitura do Município de Moema com a apresentação da documentação constante do ANEXO VI que integra este Edital até o dia 27/05/2021 somente até às 17:00 horas deste último dia, nos outros dias úteis de 12:00 às 17:00 horas.

4.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

4.2.2 - Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

4.2.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a sessenta dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

4.2.4 - Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93, desautorizada a Comissão autenticar qualquer documento das licitantes no ato de abertura da licitação.

4.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação para que esta os confira e autentique, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos da abertura dos envelopes.

4.3.1. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.



4.4 - As empresas interessadas que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitadas.

OBSERVAÇÕES

- * Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.
- * A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- * Não serão aceitos certificados, certidões, ou qualquer outro documento com prazo de validade vencido.
- * Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.
- * A Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via Internet, só serão considerados como válidos mediante consulta *on-line* ao Sistema, no ato de abertura desta licitação.
- * A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.
- * Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 22 deste edital.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências: “Proposta de Preço”, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, com os seguintes requisitos mínimos e conforme modelo constante do **ANEXO IV** que integra este Edital:

- a) Modalidade e número da licitação, razão social da licitante, endereço atual, n.º do CNPJ, inscrição estadual, inscrição municipal, telefone e fax;
- b) *Proposta de Preço*, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado, devendo apresentar planilha de preços, bem como itens e também o cronograma físico financeiro da obra constantes do **Edital**, sendo discriminado o valor unitário e global, em Real;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



c) Nos preços unitários e globais, deverão já estar incluídas todas as despesas com transporte até o local indicado pelo Município para a respectiva prestação dos serviços: fretes, taxas, seguros, descontos, mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

5.1.2 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “*Proposta de Preços*”, bem como as condições de pagamento.

06 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a *Habilitação*.

6.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das *Propostas de Preços* dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da *Proposta de Preço* dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ocorrer a inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



6.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as *Propostas de Preços* das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.

6.8 - Uma vez abertas as *Propostas de Preços*, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.9 - Das reuniões para abertura dos documentos para "*Habilitação*" e "*Proposta de Preços*" serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

07 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda todas as condições, normas e exigências da presente Tomada de Preços, ofertando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).

7.3- Se desta Tomada de Preços estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3.2 - Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar *Proposta de Preço* inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea *a*, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.5 - O disposto no subitem 7.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das *Propostas de Preço* dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

7.5 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.6 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.
- d) não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico.

7.7 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Tomada de Preços, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as *Propostas* estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.



7.9 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

7.10 - A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e comparação das *Propostas* que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

7.11 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo *Habilitação e Proposta*, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

7.12 - Se, após a revisão detalhada da *Proposta* que ofertou o **menor preço global**, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte *Proposta de Preço* será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma *Proposta* vencedora.

7.13 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.14 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.15 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.16 - É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação do Município de Moema, para efeito de avaliação e julgamento da *Habilitação* ou *Proposta de Preço*, valer-se de assessoramento técnico.

7.17 - Após declarada classificada a *Proposta*, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

08 - DA DELIBERAÇÃO

Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

09 - DOS RECURSOS



9.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DO CANCELAMENTO

O cancelamento da prestação de serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

- a) Recusar-se a assinar o contrato ou a prestar os serviços estabelecidos no objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) A CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **Município de Moema**.

11 - DA CONTRATAÇÃO



11.1 - O licitante vencedor será convocado e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato, contados do recebimento da convocação, conforme minuta constante do **ANEXO V**, que integra este edital.

11.2 - O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de até 3 (três) dias úteis após a data da convocação, conforme minuta constante do **ANEXO V**.

11.3 - É facultado ao Município de Moema, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

11.4 - O prazo de vigência do contrato será até 31/05/2022, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

11.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

11.6 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, pelos motivos constantes no artigo 78, incisos I a XVII, e parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

11.7 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

11.8 - Correrão por conta do licitante vencedor às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

11.9 - O Contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da lei.

12 - DOS PRAZOS

12.1- A CONTRATADA terá o prazo máximo até 31/05/2022 para execução dos serviços objeto desta Tomada de Preços, observando estritamente o interesse da Administração Municipal. A Administração Municipal poderá executar apenas parte do objeto licitado, observando o interesse do Município.

12.2 - O serviço será iniciado mediante a apresentação da ordem de serviço assinada pelo Secretário Municipal de Obras.

13 - DA ENTREGA



13.1-A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa obrigada a refazer os serviços considerados inadequados.

13.2 - O recebimento dos serviços prestados é confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de serviço, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

13.3 - Os serviços deverão ser prestados e entregues de conformidade com as ordens de serviço, conforme especificações dos **ANEXOS** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde que os serviços solicitados tenham sido efetivamente prestados, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 13.2.

14.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

14.3 - Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços para efetivar o pagamento.

15 - DA GARANTIA

15.1 – É dever da CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra (cinco anos), tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8666/93 e art. 12 da Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.2 - A referida garantia deverá cobrir quaisquer reparos necessários, quando em condições normais de uso relativamente aos serviços prestados/materiais utilizados. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela licitante vencedora.

16 - DO REAJUSTE



Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. O reequilíbrio dos preços será calculado conforme o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado de cada ano, conforme memória de cálculo de reajuste apresentado pela licitante quando da solicitação de reequilíbrio/reajuste.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em prestar os serviços, após a contratação, dentro do prazo estabelecido pelo **Município de Moema**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 17.5.

17.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços descritos neste edital sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

17.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.4 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

17.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

17.6 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de



inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.7 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 17.5, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, ao *Município de Moema*, para as providências cabíveis.

17.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

17.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva do *Município de Moema*.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Moema: **02 06 02 15 451 0011 1011 4490 51**.

19 - DA RESPONSABILIDADE:

19.1 - Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:

19.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

19.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

19.1.2.1 – Segurança do trabalho, manter o canteiro de obras adequado às normas do Ministério do Trabalho no que diz respeito à segurança dos trabalhadores. Fornecer e exigir dos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual.

19.1.3 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços, apurados posteriormente, pela Administração.

19.1.4 - As despesas relativas à prestação de serviços, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas deverão ser incluídos no preço global.



19.1.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, realizando a devida prestação do serviço após a ordem de serviço assinada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE.

19.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.7 - Garantir a qualidade dos serviços realizados e materiais utilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da entrega dos serviços, sem ônus para a administração, nos exatos termos do item 15.5 e 15.2 deste Edital.

19.1.7.1 - A referida garantia deverá cobrir quaisquer reparos necessários, quando em condições normais de uso relativamente aos serviços prestados/materiais utilizados. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela licitante vencedora.

19.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

19.2.1 - Realizar análise da qualidade dos serviços prestados e materiais utilizados.

19.2.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela Contratada constantes de ordens de serviços/requisições.

19.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 14.1 deste edital.

19.2.4 - Informar à CONTRATADA o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

20 - FISCALIZAÇÃO:

20.1 - A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Obras do Município de Moema, ou de quem esta determinar.

21 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

21.1 – O Município *de Moema* pagará pelo serviço os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, pelos serviços efetivamente prestados de conformidade com a medição efetuada pela Secretaria Municipal de Obras, e cronograma físico/financeiro anexo a este Edital.

21.2 - O pagamento se fará mediante a apresentação, em cópias autenticadas, de cópia dos documentos Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou



Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e o Certificado de Regularidade com o FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

21.3 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

22 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

22.1 - Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para usufruírem dos benefícios da legislação.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

23.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

23.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

23.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

23.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.

23.7.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



23.8 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.9 – Da Caução

23.9.1 – A garantia à execução desta Licitação será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Parágrafo 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.

23.9.2 – Homologada a Licitação, a empresa a qual couber a adjudicação da obra licitada, será convocada para, no prazo máximo de 24 horas, prestar garantia à execução e firmar o Contrato específico.

23.9.3 – À recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o Contrato, implicará na automática suspensão do seu direito de licitar com o Município de Moema/MG pelo prazo de 01 (um) ano.

23.9.4 – A garantia prestada responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada no curso da vigência do Contrato.

23.9.5 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou substituída após a execução do Contrato, quando prestada em dinheiro o mesmo será devolvido com correção.

23.10 - Constituem Anexos deste Edital:

- A) ANEXO I - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- B) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENORES
- C) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- D) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
- E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
- F) ANEXO VI - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL
- G) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL
- H) PLANILHAS, PROJETOS.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, ou pelo telefone 37 3525 1355 ou www.moema.mg.gov.br.

Moema/MG, 07 de maio de 2021.

Júlio César da Costa Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE MOEMA

Comissão Permanente de Licitação

REFERÊNCIA: Tomada de Preços n° ____/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento de vias públicas do município de Moema/MG (envolvendo: aplicação de CBUQ e RR 2 C incluindo o frete para transporte dos produtos da usina - Arcos/MG - ao local das obras), especificações e planilhas anexas, que fazem parte integrante deste Edital, exclusivamente mão de obra e equipamentos para execução dos serviços.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Moema, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local (UF), ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



ANEXO IV
PROPOSTA PADRONIZADA

AO
Município de Moema
Comissão Permanente de Licitação
Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG
CEP 35.604-000.

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº/2021

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

1 – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR COM BDI	TOTAL
1.1	Composição 001	Mão de obra e equipamentos – execução de recapeamento asfáltico/aplicação CBUQ/aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica	M³	833,00		
1.2	Composição 002	Frete para fornecimento dos materiais distância usina (Arcos/MG).	TXKM	120.000,00		
		TOTAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes da Tomada de Preços nº e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2021.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E

_____.

O **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Julvan Rezende Araújo Lacerda**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Moema /MG, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em ____/____, neste instrumento representado por _____, _____, _____, _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, em ____/____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Tomada de Preços nº ____/2021, e em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento de vias públicas do município de Moema/MG (envolvendo: aplicação de CBUQ e RR 2 C incluindo o frete para o transporte dos produtos da usina em Arcos/MG até o local das obras), especificações e planilhas anexas, que fazem parte integrante deste Edital, exclusivamente mão de obra e equipamentos para execução dos serviços, da Tomada de Preços nº 01/2021 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é até ____/____/2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

2.2 - Recebida à ordem de serviço, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO



3 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ _____
(_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde que os serviços solicitados tenham sido efetivamente prestados.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que se apresente juntamente com a fatura o comprovante de recolhimento do encargo social por ela devido ao INSS e FGTS.

4.3 - Nenhum outro pagamento será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 - É dever da CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra (cinco anos), tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10406/2002 (Código Civil) c/c art. 69 da Lei nº 8666/93 e art. 12 da Lei nº 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 - A referida garantia deverá cobrir quaisquer reparos necessários, quando em condições normais de uso relativamente aos serviços prestados/materiais utilizados. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. O reequilíbrio dos preços será calculado conforme o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) acumulado de cada ano,



conforme memória de cálculo de reajuste apresentado pela licitante quando da solicitação de reequilíbrio/reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras providenciará a medição dos serviços prestados, juntamente com a fatura e requerimento protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8 - Será de responsabilidade da empresa especializada CONTRATADA:

8.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.2.1 – Segurança do trabalho, manter o canteiro de obras segundo as normas do Ministério do Trabalho no que diz respeito à segurança dos trabalhadores, devendo fornecer e exigir dos mesmos o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

8.3 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da prestação dos serviços, apurados posteriormente pela Administração.

8.4 - As despesas relativas à prestação de serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos trabalhistas deverão ser incluídos no preço global.

8.5 - Iniciar a execução do contrato após a assinatura, realizando a devida prestação do serviço após a ordem de serviço assinada pelo responsável indicado pela CONTRATANTE.

8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 – Da caução



8.7.1 – A garantia à execução desta Licitação será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato e poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Parágrafo 1º, art. 56 da Lei Federal nº 8666/93.

8.7.2 – Homologada a Licitação, a empresa a qual couber a adjudicação da obra licitada, será convocada para, no prazo máximo de 24 horas, prestar garantia à execução e firmar o Contrato específico.

8.7.3 – À recusa de prestar garantia à execução ou de assinar o Contrato, implicará na automática suspensão do seu direito de licitar com o Município de Moema/MG pelo prazo de 01 (um) ano.

8.7.4 – A garantia prestada responderá pelas multas aplicadas à Contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada no curso da vigência do Contrato.

8.7.5 – Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou substituída após a execução do Contrato, sendo prestada em dinheiro, o mesmo será devolvido com correção.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

9.1-Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

9.2 - Fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela Contratada constantes de ordens de serviços/requisições.

9.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

9.4 - Informar à CONTRATADA o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço.

9.5 - Encaminhar a Ordem de Serviço à CONTRATADA de acordo com as suas necessidades.

9.6 – Providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

9.7 – A Administração Municipal poderá executar apenas parte do objeto licitado, não sendo obrigada a executar todo o objeto, observado o interesse do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

11.2 - O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto prestação dos serviços à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

A prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços descritos no objeto deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;



b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor da nota fiscal dos serviços requisitados e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação do serviço após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) a CONTRATADA falir ou dissolver-se;
- b) a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;
- c) a CONTRATADA recusar-se a prestar os serviços descritos no objeto deste contrato;
- d) a CONTRATADA suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- e) a CONTRATADA tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

14.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02 06 02 15 451 0011 1011 4490 51.**



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Tomada de Preços nº _____/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ANEXO VI
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A OBTENÇÃO DO REGISTRO
CADASTRAL

Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral os interessados deverão solicitá-lo ao Município de Moema até o **dia 27/05/2022, de 12:00 às 17:00 horas**, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 1 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.
- 2 - Prova de regularidade relativas à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 3 - Prova de Quitação com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 5 - Prova de Quitação com a Fazenda Estadual, devidamente atualizada.
- 4 - Prova de Quitação com a Fazenda Municipal, devidamente atualizada.
- 6 - Prova de registro de inscrição estadual.
- 7 - Prova de registro de inscrição municipal.
- 8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, inclusive para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 10 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da última alteração, se houver.
 - 10.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor.
 - 10.2 - Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



10.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

10.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

Observações:

* Os documentos supra mencionados deverão ser apresentados, em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação. Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação.

* Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

* A Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS, retirados via internet, só serão considerados como válidos, mediante consulta *on-line* ao Sistema, para a emissão do Certificado de Registro Cadastral.

* O Município Moema não emitirá Certificado de Registro Cadastral em nome de empresa que apresentar os documentos especificados neste Anexo de forma incompleta, errônea ou fraudulenta.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0309/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa _____, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital da Tomada de Preços nº 01/2021, declara e torna público que renuncia expressamente ao prazo recursal **relativo a fase de habilitação**, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Local, ___ de _____ de _____.

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa licitante